PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS

DEPUTADO ESTADUAL SAULLO VIANNA

PROJETO DE LEI Nº 384/2020

AUTOR: DEPUTADO SAULLO VIANNA

Declara de utilidade pública a Organização Não Governamental, Academia Amazonense de Música.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a Organização Não Governamental, "Academia Amazonense de Música – CNPJ: 33.638.155/0001-07, com sede e foro na Cidade de Manaus/Am, localizada na Rua José Clemente nº 500, 2º andar, sala 201, Edifício Rádio Rio Mar – Centro – CEP – 69.010-070.

Parágrafo único - Incube a Secretária 384 tado de Justiça e Direitos Humanos, o exame da regularidade da documentação a que se refere à Lei nº. 86, de 04 de dezembro de 1963, alterada pela Lei Promulgada nº. 15, de 1º de agosto de 1966, por ocasião do respectivo registro.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 31 de agosto de 2020.

SAULLO VELAME VIANNA
Deputado Estadual
Presidente da Comissão de Promoção Social e Cultural

ASSINADO DIGITALMENTE POR:
SAULLO VELAME VIANNA - DEPUTADO(A) - 777.157.482-34 EM 01/09/2020 09:39:39
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 3DFF114E0004BE90 . CONSULTE EM http://aleam.ikhon.com.br/verificador

PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS

DEPUTADO ESTADUAL SAULLO VIANNA

JUSTIFICATIVA

A Academia Amazonense de Música é uma associação civil, sem fins lucrativos que tem por finalidade, o cultivo da música, como expressão superior da criação artística, bem como interagir, com todas as formas de expressão de artes, visando o desenvolvimento cultural e intelectual do ser humano.

A Academia Amazonense de Música é um centro difusor da Cultura e da Arte, em todas as suas expressões, tendo na música o seu elo principal.

Tem o interesse de incentivar e promover o estudo e a pesquisa da música amazonense, em seus aspectos histórico, social e estético; além de aprovar iniciativas de caráter cientifico cultural e artístico, relacionado com a música, e as artes, em geral, sejam através de iniciativa particular ou por intermédio de convênios ou termos de parceria com o poder público.

A mesma foi fundada no dia 26 de julho de 2018, e desde lá, vem desenvolvendo um grande trabalho, de difusão, e valorização da música, bem como a descoberta de novos talentos, e a viabilização para que os mesmos sejam integrados no circuito artístico de música, no Estado do Amazonas.

Por conta disso, é importante que a mesma que este projeto seja aprovado, o que conto com a aquis ciência dos nobres pares para que isso aconteça.

PLENÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 31 de agosto de 2020.

SAULLO VELAME VIANNA
Deputado Estadual
Presidente da Comissão de Promoção Social e Cultural

ASSINADO DIGITALMENTE POR:
SAULLO VELAME VIANNA - DEPUTADO(A) - 777.157.482-34 EM 01/09/2020 09:39:39
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 3DFF114E0004BE90 . CONSULTE EM http://aleam.ikhon.com.br/verificador

RCPJ- REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
Manaus- Amazonas
REGISTRADO

3º OFÍCIO DE NOTAS
MANAUS - AMAZONAS
Raymundo Lucimar Marques Pinheiro - TABELIÃO
Rua José Clemente, 336 - CEP 69010-070 - Centro - Manaus - AM
Fone: 92 2123-7979 - 3oficiopinheiro@terra.com.br
SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TJ
AUTENT0049375XVPBPBYQLBI4E09
Certifico, na forma do art. 223 do CCB, que a presente copia é igual ao original apresentado.
AUTENT0049375XVPBPBYQLBI4E09 24/08/2020 13:31:59
Valor Total:R$6,00. 019
Consulte o selo em http://cidadao.portalseloam.com.br
CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
Rosilane Gomez de Carvalho
Escrevente Autorizada

ATA DA PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA DE FUNDAÇÃO DA ACADEMIA AMAZONENSE DE MÚSICA - AAM

Aos vinte e seis de julho de 2018, ás 16:00 horas, nesta cidade de Manaus, Estado do Amazonas, cito a Rua José Clemente nº 500, sala 201, 2º andar no prédio Edifício Rio Mar, Centro CEP 69010-070, reuniram-se os músicos convocados pelo Sr.Josenor Rocha de Oliveira para juntos fundarem a **Academia Amazonense de Música - AAM**, são eles Cantora Cleonice Galvão do Nascimento (Kátia Maria), o pianista Paulo Soares Marinho, a soprano Carolina Martins, soprano Dhijana Nobre, Tenor José Humberto Vieira, Flautista Claudio Silva de Abrantes, violinista Adalberto Holanda, Violonista Manoel Passos Ferreira, barítono Fabiano Reinado Sanchi, violonista Rinaldo Buzaglo, também foram convocados os músicos Maestro Zacarias Fernandes, maestro Bruno Nascimento, compositor e cantor lírico Pedro Amorim, Soprano Cleomar Feitosa, cantor Zezinho Correa, barítono Moisés Rodrigues e cantora Márcia Siqueira. Foi aclamada pelos presentes a cantora Carolina Martins para secretariar a 1ª. Plenária Extraordinária de Fundação da Academia Amazonense de Música, para lavrar a respectiva ATA: ás 16:00 horas foi feita a primeira chamada não tendo atingido o mínimo de 2/3 de associados, conforme reza o estatuto, a segunda foi feito, ás 16:30 horas, em seguida deu-se inicio a reunião da 1ª.Assembléia para a Fundação da AAM com os presentes. Ao abrir a sessão, o mediador e principal fundador da AAM, o barítono Josenor Rocha de Oliveira, falou da importância que tinha a AAM para os músicos e para o Estado do Amazonas e que, naquele momento estávamos escrevendo uma nova história, pois a academia deveria ter sido fundada há muito tempo e que já estaríamos atrasados para a criação da mesma. Foi apresentada a minuta do estatuto da Academia para todos e houve aprovação da mesma; ficando constituído em definitivo a **Academia Amazonense de Música – AAM** com sede e foro nesta cidade de Manaus, endereço conforme mencionado acima. Em seguida, obedecendo às determinações do já aprovado, Estatuto, foram feitas as indicações para compor a diretoria executiva. O barítono Josenor Rocha colocou seu nome para assumir a Presidência da AAM, obtendo aprovação por unanimidade de todos os presentes. Em seguida, foi indicado por Carolina Martins o nome do músico Claudio Abrantes para compor a Vice-presidência, sendo aceito o nome do músico por todos os presentes, em seguida foi indicado pela mesma o nome do Secretário Geral Fabiano Sanchi, que também aceitou o cargo e também aceito por todos os presentes, foi indicado pelo músico Paulo Marinho o nome do Músico Manoel dos Passos Ferreira Filho para Tesoureiro, o mesmo também aceito e seu nome foi também aceito por todos os presentes. O músico Josenor Rocha indicou os nomes de Paulo Marinho para assumir o como Consultor Artístico, e do músico Fernando Lima para Diretor de Biblioteca e da Musicoteca, Moisés Rodrigues para Diretor do Arquivo e do Museu, e da Cantora Márcia Siqueira para Diretor da Comissão de Divulgação e do Maestro Zacarias Fernandes para Diretor da Revista da Academia Amazonense de Música. E todos os indicados aceitaram a proposta, e por unanimidade aceito por todos e com isso foi concluído a formação da Diretoria Executiva. Em seguida deu-se inicio a escolha dos nomes para compor o Conselho Fiscal observando os três (3) nomes conforme reza o Estatuto, foram indicados os nomes dos Músicos Carolina Martins, Dhijana Nobre e José Humberto Vieira, os mesmo concordaram com as indicações e teve aprovação de todos os presentes. E, assim se compôs a escolha da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, ficando assim definido: **Diretoria Executiva**: Presidente; **JOSENOR ROCHA DE OLIVEIRA**, Brasileiro, Casado, Músico (Cantor

RCPJ - REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS Manaus - Amazonas REGISTRADO

de Ópera) RG 0870.034-6, CPF 274.992.602-59, PIS 121.340.862-80, Endereço: Rua Bandeira Branca nº 158-A, Bairro Nossa Senhora de Aparecida – CEP 69.010-310, E-mail.: josenorrocha@gmail.com. Vice-Presidente: **CLÁUDIO SILVA DE ABRANTES,** Brasileiro, Casado, Músico (Flautista) RG 0797550, CPF 337.248.732-04, PIS 017.045.926.926, Endereço: Rua 2, Qd 2, nº 9 – bairro Lírio do Vale – CEP 69.038-272, Email.: claudioabrantes@hotmail.com. Secretário Geral: **FABIANO REINALDO SANCHI**, Brasileiro, Solteiro, Músico (Cantor de Ópera), RG 1322559-6, CPF 643.569.572-53, PIS 127.284.110-28, Endereço: Rua Ramos Ferreira, nº 330, Apto 305, Bloco C, Condomínio Barão do Solimões, bairro Nossa Senhora de Aparecida – CEP 69010-425, E-mail.: fabianoreinaldosanchi@hotmail.com. Tesoureiro: **MANOEL DOS PASSOS FERREIRA FILHO**, Brasileiro, Solteiro, Músico (Violonista) RG 0579342-4, CPF 153.712.632-68, PIS 121.121.898-42, Endereço: Rua 47, nº 79, bairro Cidade Nova I – CEP 69.095-350, E-mail.: manoel246passos@gmail.com. Consultor Artístico: **PAULO SOARES MARINHO**, Brasileiro, Casado, Músico (Pianista) RG 1227864-5, CPF 561.286.142-72, PIS 114.008.481-42, Endereço; Rua do Umarizal, nº 99ª – bairro Santo Antônio – CEP 69.029-400, E-mail.: psmarinho13@hotmail.com. Diretor de Biblioteca e da Musicoteca: **FERNANDO LIMA,** brasileiro, solteiro, Músico (violinista) RG 0979294-5, CPF 407.568.312-53, PIS.....endereço Rua Simon Bolivar, nº 457, 5º Andar, apto 502, Condomínio Edifício Simon Bolivar, bairro Centro, CEP 69.010-130, E-mail.: arlequim31@hotmail.com. Diretor do Arquivo e do Museu: **MOISÉS RODRIGUES DA SILVA,** brasileiro, divorciado, músico (Maestro), RG 1336916-4, CPF 626.737.932-91, PIS 129.839.250-23, Endereço: Rua Santa Luzia, nº 130 – bairro São Jorge, CEP 69033-470, E-mail.: opianista@msn.com. Diretora da Comissão de Divulgação: **MÁRCIA DE AQUINO SIQUEIRA**, brasileira, solteira, Músico (Cantora) RG 1720152-7, CPF 744.920.473-87, PIS 116.684.449-62, Endereço: Rua Isaurina Braga nº 108, bairro Compensa I, CEP 69030-000, E-mail.: marciasik@gmail.com. Diretor da Revista da Academia Amazonense de Música: **ZACARIAS FERNANDES DA COSTA**, brasileiro, divorciado, músico (maestro) RG 7833113, CPF 130.696.402-49, PIS 120.248.625-45, endereço: rua São Luiz Milani, nº 150, Apto 56, Torre 4, Condomínio Flex Tapajós, bairro da Paz, CEP 69049-072, E-mail.: zacariasfernandes@hotmail.com. **Conselho Fiscal: MARIA CAROLINA MARTINS LIMA,** brasileira, solteira, Músico (cantora de ópera), RG 1494164, CPF 652.655.052-53, PIS 126.503.550-28, endereço: Travessa Visconde de Porto Seguro, nº 57, bairro Flores, CEP 69058-090, E-mail.: Carol_mlima@hotmail.com. **DHIJANA NOBRE DE ALMEIDA MARINHO**, RG 1501727-3, CPF 671.683.102-91, PIS 130.053.570-22, endereço; Rua do Umarizal, nº 99ª – bairro Santo Antônio – CEP 69.029-400, E-mail.: dhijananobre@gmail.com. **JOSÉ HUMBERTO PESSOA VIEIRA**, Brasileiro, Solteiro, Músico (Cantor de Ópera) RG 0780185-8, CPF 285.406.622-72 PIS 285.406.622-72, Endereço; Rua Tito Bittencourt nº 76, São Francisco, CEP 69.079-040, E-mail.: betovieira@hotmail.com. Definido os cargos para mandatos de quatro anos (03), que vai de 2018 a 2021, foi dado a posse dos eleitos a partir do registro da ATA em cartório, conforme reza o artigo 42 do Estatuto. E não havendo nada a declarar. Eu, Maria Carolina Martins Lima, lavrei a presente ATA que será assinada por mim e demais membros da diretoria executiva e conselho fiscal.

MARIA CAROLINA MARTINS LIMA
Secretaria da Plenária

JOSENOR ROCHA DE OLIVEIRA
Presidente da Plenária

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS
...ane Cruz de Carvalho
...revente Autorizada

3º OFÍCIO DE NOTAS MANAUS - AMAZONAS
Raymundo Lucinor Marques Pinheiro - TABELIÃO
Rua José Clemente, 326 - CEP 69010-070 - Centro - Manaus - AM
Fone: 92 2132-7979 - 3oficiop.pinheiro@terra.com.br
SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TJ...
AUTENT00493758SHC7BAGXM05Q18
Certifico, na forma do art.225 do CCB, que a presente copia é igual ao original apresentado.
AUTENT00493758SHC7BAGXM05Q18 24/08/2020 13:32:04
Valor Total:R$6,00. 019
Consulte o selo em http://cidadao.portalselosam.com.br

...tro - CEP 69010-070 Manaus-

3º OFÍCIO DE NOTAS
MANAUS - AMAZONAS
Raymundo Lucimar Marques Pinheiro - TABELIÃO
Rua José Clemente, 332 CEP 69010-070 - Centro - Manaus - AM
Fone: 92 2133-7973 - 3oficiopinheiro@terra.com.br

SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TJ
AUTENT004937RNVZ6CKJX0ZC7437
Certifico, na forma do art.223 do CCB,
que a presente copia é igual ao original apresentado
AUTENT004937RNVZ6CKJX0ZC7437 24/08/2020 13:32:02
Valor Total:R$6,00. 019
Consulte o selo em http://cidadao.portalseloam.com.br

CARTÓRIO DE NOTAS
Rosilane
3º OFÍCIO DE NOTAS
Luz de Carvalho
Escrevente Autorizada

RCPJ REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Manaus - Amazonas
REGISTRADO

JOSÉ [illegible] DE OLIVEIRA
Presidente

CLÁUDIO SILVA DE ABREU
Vice presidente

FABIANO REINALDO SANCHI
Secretário Geral

MANOEL DOS PASSOS FERREIRA FILHO
Tesoureiro

PAULO SOARES MARINHO
Consultor Artístico

FERNANDO MÁRCIO LIMA DA SILVA
Diretor de Biblioteca e da Musicoteca

MOISÉS RODRIGUES DA SILVA
Diretor do Arquivo e do Museu

MARCIA DE AQUINO SIQUEIRA
Diretora da Comissão de Divulgação

ZACARIAS FERNANDES DA COSTA
Diretor da Revista da Academia Amazonense de Música

MARIA CAROLINA MARTINS LIMA
Conselheira Fiscal

DHIJANA NÓBRE DE ALMEIDA MARINHO
Conselheira Fiscal

JOSÉ HUMBERTO PESSOA VIEIRA
Conselheiro Fiscal

REG. TIT. E DOCUMENTOS
RTD/PJ
MANAUS / AM
Mª da Conceição C. Lopes
Oficial
REG. CIVIL DAS P. JURÍDICAS

CARTÓRIO RTD
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
MANAUS - AMAZONAS
MARIA DA CONCEIÇÃO CASTRO LOPES - TITULAR
Av. Getúlio Vargas, 1149 - Centro - CEP 69.020-011 - Manaus/AM
FONE: (92) 3233-3779 / 3234-6669 / 3233-6266
Selo Eletrônico de Fiscalização do
Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas
Prot.: **00057568** Registro: **00053515** Lv. **A-993** de 12/04/2019
Data util.: 12/04/2019 Emitido por: Abrahim Soares Rodrigues
Emol: 456,92, Funetj:45,73, Fundpam: 22,82, Farpam: 22,82, Fundpge: 13,69
Valor Selo: 3,00, ISSQN: 22,82
Selo: INSCPJ004903NA5ESYABG429R551
Valide o selo em: cidadao.portalseloam.com.br

EM BRANCO

3º OFÍCIO DE NOTAS
MANAUS - AMAZONAS
Raymundo Lucinar Marques Pinheiro - TABELIÃO
Rua José Clemente, 336 - CEP 69010-070 - Centro - Manaus - AM
Fone: 92 2123-1873 - 3oficiopinheiro@terra.com.br
SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TJ
AUTENT004937RO8KNW2N641VFWB1
Certifico, na forma do art.229 do CCB, que a presente copia é igual ao original apresentado.
AUTENT004937RO8KNW2N641VFWB1 24/08/2020 13:32:13
Valor Total:R$6,00. 019
Consulte o selo em http://cidadao.portalseloam.com.br
CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS
Rosilane Carvalho
Autorizada
GENUINE

RCPJ- REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
Manaus- Amazonas
REGISTRADO

ESTATUTO

ACADEMIA AMAZONENSE DE MÚSICA

CAPÍTULO I

Da Academia

Art. 1º - A **ACADEMIA AMAZONENSE DE MÚSICA**, doravante denominada **AAM**, associação civil, sem fins lucrativos, fundada pelo cantor de ópera, barítono **JOSENOR ROCHA DE OLIVEIRA** e o tenor **PEDRO AUGUSTO SANTIAGO DE AMORIM** e um grupo de associados no dia 26 de julho de 2018, com duração por tempo indeterminado, com sede, Manaus/AM, será representada em Juízo, ou fora dele, pelo seu Presidente, ou seu representante, legalmente designado para tal.

Art. 2º - A Academia Amazonense de Música tem por finalidades:

I – Cultivar a música, como expressão superior da criação Artística;

II - Preservar e proteger o patrimônio musical do Amazonas;

III - Incentivar e promover o estudo e a pesquisa da música amazonense, em seus aspectos históricos, social e estético;

IV - Promover e aprovar iniciativas de caráter cientifico, cultural e artístico, relacionados com a música e as artes em geral, seja através de iniciativa particular ou por intermédio de convênios ou termos de parceria com o Poder Público;

V - Reverenciar a memória dos valores representativos da música amazonense, bem como dos que a ela tenham prestado relevantes serviços;

VI – Promover a instituição de concursos e de prêmios para obras musicais obras musicológicas e interpretação de obras de autores amazonenses;

VII- Promover a edição, a gravação e a divulgação de obras musicais e composições de autores amazonenses;

RCPJ - REGISTRO CIVIL DAS
3º OFÍCIO DE NOTAS
MANAUS - AMAZONAS
Raymundo Lucimar Marques Pinheiro - TABELIÃO
Rua José Clemente, 336 - CEP 69010-070 - Centro - Manaus - AM
SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TJ
AUTENT004937X77F95BDBJAGJA42
Certifico, na forma do art.223 do ECB
que a presente copia é igual ao original apresentado.
AUTENT004937X77F95BDBJAGJA42 24/08/2020 13:34:58
Valor Total:R$6,00. 019
Consulte o selo em http://cidadao.portalseloam.com.br
3º OFÍCIO DE NOTAS

VIII- Criar e manter uma Biblioteca Musical, dentro das possibilidades estruturais e financeiras da entidade, com secções especializadas de música amazonense, impressa e gravada;

IX – Organizar um museu de um arquivo de documentos relativos à história da Academia a bibliografia dos seus membros e a música do Amazonas;

X- Publicar a Revista da Academia Amazonense de Música e promover a edição de trabalhos e documentos de interesse para história e evolução da música amazonense, sempre que houver recursos financeiros disponíveis;

XI- Vender ou alugar partituras do banco de partituras de música amazônica, bem como vender sua produção gráfica e audiovisual em qualquer suporte, resultante ou proveniente de projetos apoiados pela AAM. O resultado das vendas e alugueis citados neste artigo será revertido em prol da realização de atividades da própria AAM.

XII- Colaborar com o Poder Público, como órgão técnico consultivo, no estudo e solução dos problemas que se relacionem com o nível cultural e artístico do nosso Estado.

Art. 3º - A Academia Amazonense de Música reger-se-á por este Estatuto e pelo seu Regimento Interno.

CAPITULO II

Dos requisitos para a admissão e exclusão dos associados

Art. 4º - A Academia Amazonense de Música será composta por quarenta (30) membros efetivos, eleitos entre compositores, Intérpretes, Musicólogos e Professores.

§ 1º - Os membros que assinaram a ATA de fundação Estatuto inaugural desta Academia serão considerados Fundadores e Efetivos.

§ 2º - Além dos membros Efetivos, haverá um quadro de trinta (30) colaboradores eleitos entre os Artistas locais.

Art. 5º - A admissão aos quadros da Academia Amazonense de Música, no caso dos membros efetivos, far-se-á por eleição em escrutínio secreto.

Art. 6º - São condições de elegibilidade para a Academia Amazonense de Música:

I - para membros efetivos:

a) Vida artística, durante longos anos, dedicada ao meio musical do Amazonas, com reconhecido valor;

3º OFÍCIO DE NOTAS
MANAUS - AMAZONAS
Raymundo Lucimar Marques Pinheiro BELIÃO
Rua José Clemente, 326 - CEP 69010-070 - Centro - Manaus - AM
Fone: 92 2123-7979 - e-mail: cuppinheiro@terra.com.br
SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TJ-AM
AUTENT004937HWDNT8TOHUV01691
Certifico, na forma do art. 223 do CCB, que a presente copia é igual ao original apresentado.
AUTENT004937HWDNT8TOHUV01691 24/08/2020 13:34:58
Valor Total:R$6,00. 019
Consulte o selo em http://cidadao.portalselo.com.br
CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS
Autorizada
ACADEMIA AMAZONENSE DE MÚSICA
ORIGINAL
ALMA ET IMMORTALITATE

RCPJ- REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
Manaus- Amazonas
REGISTRADO

b) ter realizado através dos seus conhecimentos, méritos artísticos e trabalho de alta relevância musical;

II - para demais membros:

a) idoneidade e reputação ilibada; b) dados tais como: CPF, CNPJ, RG, e comprovante de residência ou outros documentos exigidos pela lei.

Art. 7º - O Título de membro efetivo da Academia Amazonense de Música, conferido mediante diploma, é perpétuo.

Art. 8º - Somente depois de empossado, poderá acadêmico eleito, fazer uso do título e gozar das prerrogativas a ele inerentes.

Art. 9º - Aos Membros da Academia de Amazonense de Música é facultado o direito de declarar, em trabalhos de sua autoria, o título de Acadêmico.

Art. 10º - Os Membros da Academia Amazonense de Música não respondem direta ou subsidiariamente pelas obrigações por ela contraídas.

Art. 11º - Opiniões e juízos emitidos por acadêmicos, oralmente ou por escrito, não envolvem responsabilidade da Academia, salvo quando proferidas no desempenho de função, ou missão oficial por ela cometida.

Art. 12º - São direitos dos associados efetivos da AAM.

I – Usar publicamente o titulo de membro da AAM;

II – Votar na eleição de novos membros;

III – Votar e ser votado nas eleições para a diretoria e comissão de contas respeitadas as disposições estatutárias e regimentais;

IV – Participar de todas as atividades da AAM;

V – Requer juntamente com 1/5 dos associados efetivos a convocação de qualquer dos órgãos deliberativos.

Art. 13º - São deveres dos Acadêmicos:

I – Votar de acordo com o Artigo anterior;

II – Comparecer às reuniões da Academia;

III- Prestigiar, por todos os meios ao seu alcance, os propósitos da Academia e defender o seu renome.

RCPJ- REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Manaus- Amazonas
REGISTRADO

Parágrafo único – É obrigatório o uso das insígnias pelos acadêmicos nas sessões solenes ou nos atos públicos de caráter oficial a que compareçam, representando a Academia.

Art. 14º - São deveres dos demais Membros:

I – Interessar-se pelos trabalhos da Academia e pelo desenvolvimento da música no Estado do Amazonas;

II – Prestigiar os propósitos e decisões da Academia e defender o seu renome.

Art. 15º - É incompatível com o decoro acadêmico qualquer atitude ostensiva que implique em menosprezo ou desprestígio da Academia.

Art. 16º - As cadeiras destinadas aos Membros efetivos da Academia Amazonense de Música serão numeradas e designadas pelos nomes dos seus respectivos patronos.

Art. 17 – Serão excluídos os membros que praticarem conduta em desacordo com os dispositivos deste Estatuto, assegurada a ampla defesa e contraditório.

Art. 18 – Serão excluídos os membros que a qualquer tempo manifestem o interesse em desfiliar-se desta Academia, devendo ser protocolizado pedido formal com pelo menos 30 (trinta) dias corridos de antecedência ao pleito.

CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO DE NOTAS
MANAUS - AMAZONAS
Raymundo Lucinar Marques Pinheiro - TABELIÃO
Rua José Clemente, 336 - CEP 69010-070 - Centro - Manaus - AM
Fone: 92 2123-7979 - 9oficiopinheiro@terra.com.br
Rosilane Cruz
Escrevente Autorizada
SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DOCTO:
AUTENT004937R6BV26KHD6ZHG013
Certifico, na forma do art.223 do CCB,
que a presente copia é igual ao original apresentado.
AUTENT004937R6BV26KHD6ZHG013 24/08/2020 13:54:59
Valor Total:R$6,00. 019
Consulte o selo em http://cidadao.portalseloam.com.br

CAPÍTULO III

Dos órgãos deliberativos e seu modo de funcionamento

Art. 19 – São Órgãos da Academia Amazonense de Música:

I – o Plenário;

II – a Diretoria;

III – o Conselho Fiscal;

RCPJ- REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
Manaus- Amazonas
REGISTRADO

3º OFÍCIO DE NOTAS
MANAUS - AMAZONAS
Raymundo Lucimar Marques Pinheiro - TABELIÃO
Rua José Clemente, 336 - CEP 69010-070 - Centro - Manaus
Fone: 92 2133-7979 - Joficiopinheiro@terra.com.br
SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TJ
AUTENT00493740TJ2BTFJ6ZPXE98
Certifico, na forma do art. 225 do CCB, que a presente copia é igual ao original apresentado.
AUTENT00493740TJ2BTFJ6ZPXE98 24/08/2020 13:34:59
Valor Total:R$8,00. 019
Consulte o selo em http://cidadao.portaleloam.com.br

ACADEMIA AMAZONENSE DE MÚSICA
MAXVIDI
SEMPER IN MORTALITATIS
O DO 3º OFÍCIO DE NOTAS
Rosiane Cruz de Carvalho
Escrevente Autorizada

ÇÃO I

Do Plenário

Art. 20 – Ao Plenário, constituído pelos membros efetivos, compete privativamente:

I - Eleger e dar posse aos membros da Academia, à Diretoria, ao Conselho Fiscal.

II - Conceder títulos honoríficos;

III - Aprovar o Orçamento e o Plano Geral das atividades anuais da Academia;

IV - Apreciar e julgar o Relatório e as contas prestadas pela Diretoria, bem como o Parecer respectivo do Conselho Fiscal;

V - Aprovar, interpretar ou reformar o Estatuto e o Regimento Interno da Academia e resolver os casos omissos;

VI – decidir sobre a aplicação ou alienação dos bens patrimoniais e sobre a extinção da Academia.

VII – Destituir os membros eleitos.

Art. 21 – Para apreciação e julgamento de matéria relevante, não especificada no artigo anterior, poderá o Plenário delegar poderes à Diretoria.

Art. 22 – O Plenário se reunirá para fins expressamente declarados:

I – mensalmente, em sessão Ordinária, para resolver assuntos culturais e artísticos;

II – anualmente, em caráter obrigatório, para conhecimento, estudo e aprovação do relatório anual da Diretoria;

III – de três em três anos, em caráter obrigatório, para eleição da Diretoria, Conselho Fiscal.

IV – quando convocado, extraordinariamente, pelo Presidente da Academia;

V – quando convocado extraordinariamente, por solicitação de no mínimo 1/5, de seus membros efetivos, em requerimento escrito, dirigido ao Presidente da Academia.

Art. 23 – O Plenário deliberará por maioria de votos, e com o "quorum" de vinte (20) membros efetivos, no mínimo, salvo para:

RCPJ- REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
Manaus- Amazonas
REGISTRADO

I – decidir sobre a extinção da Academia, sendo necessário que a maioria, apurada em votação nominal, atinja o mínimo de dois terços (2/3) do número total de membros efetivos, existentes à data da deliberação;

II – eleger os membros da Academia, reformar o Estatuto e o Regimento Interno, assim como alienar bens patrimoniais, casos em que é exigida a maioria absoluta dos votos dos membros efetivos existentes à data da votação;

III – para os casos que não estiverem especificados no item anterior, o Plenário reunir-se-á, em segunda convocação, uma hora após a primeira, com qualquer número de membros presentes.

Art. 24 – Na hipótese da extinção da Academia Amazonense de Música reverterão para a Biblioteca e Arquivo Público do Amazonas todos os bens e valores que forem apurados, caso não decida o Plenário pela doação à instituição amazonense de fins análogos.

Art. 25 – A direção dos trabalhos do Plenário caberá ao Presidente da Academia Amazonense de Música, que terá, além do direito de voto ordinário, o voto do desempate.

SECÇÃO II

Da Diretoria

Art. 26 – A Diretoria é o Órgão Executivo da Academia Amazonense de Música e compõe de nove (09) Diretores, eleitos de Três em três anos, dentre os membros efetivos, a saber:

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO
Rosilane Cruz de Carvalho
Escrevente Autorizada
3º OFÍCIO DE NOTAS
MANAUS - AMAZONAS
Raymundo Lucimar Marques Pinheiro - TABELIÃO
Rua José Clemente, 336 - CEP 69010-070 - Centro - Manaus - AM
Fone: 92 2123-7979 - 3oficionotaro@terra.com.br
SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TJ
AUTENT004937ROBKNW2N641VFW81
Certifico, na forma do art.223 do CCB,
que a presente copia é igual ao original apresentado.
AUTENT004937ROBKNW2N641VFW81 24/08/2020 15:35:00
Valor Total:R$6,00. 019
Consulte o selo em http://eldadeo.portelsaloam.com.br

I – Presidente;

II – Vice Presidente

III – Secretário Geral;

IV – Tesoureiro;

V – Consultor Artístico;

VI – Diretor de Biblioteca e da Musicoteca;

VII - Diretor do Arquivo e do Museu;

VIII – Diretor da Comissão de Divulgação;

RCPJ- REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
Manaus- Amazonas
REGISTRADO

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS
Rosilane Cruz de Carvalho
Escrevente Autorizada

IX – Diretor da Revista da Academia Amazonense de Música.

3º OFÍCIO DE NOTAS
MANAUS - AMAZONAS
Raymundo Lucio Marques Pinheiro - TABELIÃO
Rua José Paranaguá, 436 - Centro - 69010-070 - Manaus - AM
Fone: 92 2123-7970 - raymundolucio@pinheiroadvocacia.com.br
SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TJ
AUTENT004937AC14U2TIZH3MZE78
Certifico, na forma do art.229 do CCB,
que a presente copia é igual ao original apresentado.
AUTENT004937AC14U2TIZH3MZE78 24/08/2020 13:31:51
Valor Total:R$6,00. 019
Consulte o selo em http://cidadao.portalselogam.com.br
1º Traslado
TESTEMUNHE FOGO INFERNO

Art. 27 – À Diretoria compete:

I – administrar a Academia Amazonense de Música;

II – organizar a proposta orçamentária e o plano anual de atividades da Academia;

III – submeter à aprovação do Plenário o Relatório anual de suas atividades, bem como quaisquer atos que impliquem a responsabilidade financeira ou compromissos que onerem o patrimônio da Academia;

IV – fixar o número, as atribuições e os salários dos empregados da Academia;

V – propor ao Plenário a reforma do Estatuto ou do Regimento Interno da Academia Amazonense de Música;

VI – propor à consideração do Plenário a outorga de Títulos Honoríficos e de Beneméritos.

Parágrafo único – Da competência dos membros da Diretoria

I – Compete ao Presidente:

a) Representar a AAM, em juízo ou fora dele;
b) Presidir as sessões do Plenário e da Diretoria;
c) Observar e fazer observar o Estatuto e o Regimento da AAM;
d) Assinar, com o Secretário Geral, os diplomas, contratos, convênios e demais ajustes; firmados pela Academia;
e) Assinar com tesoureiro, cheques emitidos pela AAM, assim como os demais documentos de responsabilidade financeira;
f) Admitir e demitir, ouvida a Diretoria, empregados da AAM;
g) Expedir normas, instruções e ordens de serviços;
h) Rubricar os livros da secretária, da contabilidade e da Tesouraria, lavrando-nos os respectivos termos de abertura e de encerramento;
i) Assinar, com o secretário geral as Atas das reuniões e assembleias;
j) Convocar as sessões do Plenário e a Diretoria, estabelecendo sua ordem do dia;
k) Criar comissões para implantação de projetos específicos;
l) Designar representantes da AAM para atividades internas ou externas;
m) Ordenar o pagamento de despesas previstas no planejamento orçamentário ou autorizadas pela Diretoria, "ad referendum" do Plenário;
n) Exercer as demais funções administrativas do cargo;

RCPJ- REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
Manaus- Amazonas
REGISTRADO

CARTÓRIO ... Rosilane Cruz de Carvalho

3º OFÍCIO DE NOTAS
Raymundo Lucimar Marques Pinheiro - TABELIÃO
Rua José Clemente, 336 - CEP 69010-072 - Centro - Manaus - AM
Fone: 92 2123-7979 - 3oficiopinheiro@terra.com.br
SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TJ
AUTENT004937DS2Y7W2WI1UKXB85
Certifico, na forma do art.223 do CCB,
que a presente copia é igual ao original apresentado.
AUTENT004937DS2Y7W2WI1UKXB85 24/08/2020 13:31:54
Valor Total:R$8,00. 019
Consulte o selo em http://cidadao.portalselosam.com.br

II – Ao Vice-Presidente compete:

a) Colaborar com Presidente no exercício de suas funções, substitui-lo em seus impedimentos eventuais e sucedê-lo.

III – Ao Secretário Geral compete:

a) Auxiliar o Presidente no desempenho de suas funções;
b) Supervisionar os serviços da Secretária;
c) Assinar, com o presidente, diplomas, contratos, convênios e outros ajustes da AAM;
d) Realizar os atos relacionados com os processos eleitorais para ele previstos neste Estatuto;
e) Organizar com o Tesoureiro, o inventário dos bens da AAM;
f) Organizar e dirigir o centro de documentação da AAM;
g) Secretariar as sessões do plenário e da diretoria, lavrando as respectivas atas;
h) Ter sob sua guarda os livros de Atas da AAM;
i) Coordenar as atividades da Sala de eventos;

IV – Ao Tesoureiro compete:

a) Supervisionar os serviços da tesouraria e da contabilidade;
b) Ter sob sua guarda o livro de escrituração financeira e os documentos contábeis da AAM;
c) Assinar, com o Presidente cheques e títulos financeiros;
d) Efetuar pagamentos autorizados pelo Presidente;
e) Assinar recibos e quitações de subvenções, legados e donativos feitos à AAM;
f) Fornecer a Diretoria e ao Conselho Fiscal extratos de contas bancaria e balancetes mensais e anuais;
g) Preparar, para aprovação da Diretoria, orçamento anual da AAM, com previsão de receita e fixação de despesas;
h) Organizar com o Secretário Geral, o inventário dos bens da Academia.

VI - Ao Consultor Artístico compete:

a) Colaborar, de maneira permanente, em todas as realizações artísticas da Academia Amazonense de Música;
b) Colaborar, por todos os meios ao seu alcance, na preparação dos trabalhos artísticos dos Membros da Academia;
c) Prestar os devidos esclarecimentos, atendendo a qualquer solicitação sobre assuntos diretamente relacionados com as artes em geral.

VII - Diretor de Biblioteca e da Musicoteca, compete:

a) Cuidar da biblioteca e da musicoteca;
b) Criar um banco de partituras online;
c) Cuidar e zelar por toda a discografia existente e que vem existe no futuro.

RCPJ - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
Manaus - Amazonas
REGISTRADO

VIII – Diretor do arquivo e do museu compete;

a) Zelar e administra o arquivo e museu
b) Cuidar e fiscalizar o acervo e museu e todas as documentações existentes
c) Cuidar do patrimônio existente.

IX - Diretor da Comissão de Divulgação compete:

a) Divulgar todas as ações da AAM junto a imprensa;
b) Organizar junto com o consultor artístico a programação mensal da AAM para a sociedade.

IX – Diretor da Revista da Academia Amazonense de Música, compete:

a) Elaborar e criar com os colaboradores uma revista com notícias da Academia (pode ser online)
b) Administrar o conteúdo a serem publicado.

3º OFÍCIO DE NOTAS
MANAUS - AMAZONAS
Raymundo Lucimar Marques Pinheiro - TABELIÃO
Rua José Clemente, 336 - CEP 69010-070 - Centro - Manaus - AM
Fone: 92 2123-7979 - 3oficiopinheiro@terra.com.br
SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TJ
AUTENT004937UJANRTTOCVLSHE06
Certifico, na forma do art.223 do CCB,
que a presente copia é igual ao original apresentado.
AUTENT004937UJANRTTOCVLSHE06 24/08/2020 13:31:50
Valor Total:R$6,00. 019
Consulte o selo em http://cidadao.portalselosem.com.br
CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS
Rosiane Cruz de Carvalho
Escrevente Autorizada

Art. 28 – A Diretoria reunir-se-á:

I - Ordinariamente, uma vez por mês;

II – extraordinariamente, quando solicitada por dois (02) Diretores, em requerimento escrito ao Presidente.

Art. 29 – A Diretoria delibera por maioria de votos seus membros, votando o Presidente em último lugar.

Parágrafo único – Havendo empate na votação usará o Presidente o voto de desempate.

Art. 30 - A Diretoria poderá ser assessorada por membros da Academia, convocados pelo Presidente, para atribuições previamente determinadas.

Art. 31 – Em caso de impedimento, os Diretores da Academia se sucederão na ordem estabelecida no artigo 26 do presente Estatuto.

Art. 32 – Os cargos de Diretores, Conselheiros e Associados não são remunerados e não gozam de participação nos excedentes operacionais, ou parcelas do patrimônio desta Academia.

Art. 33 – O Exercício do cargo de Diretor é incompatível com o de membro de Conselho Fiscal.

RCPJ- REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
Manaus- Amazonas
REGISTRADO

SECÇÃO III

Do Conselho Fiscal

Art. 34 – O Conselho Fiscal é o Órgão fiscalizador da gestão financeira da Academia Amazonense de Música e se compõe de três (3) membros, eleitos pelo Plenário efetivo concomitantemente com a Diretoria.

Parágrafo único - No impedimento de qualquer um dos membros do Conselho Fiscal, será convocado, para substituí-lo o Suplente indicado pelo Presidente do Conselho.

Art. 35 – Ao Conselho Fiscal compete:

I – examinar, em qualquer tempo, os livros e documentos da Tesouraria e da Contabilidade, cumprindo à Diretoria prestar as informações solicitadas;

II – emitir parecer, ao término do mandato da Diretoria, ou em caso da renúncia desta, sobre a situação financeira da Academia;

III – comparecer às reuniões da Diretoria quando convocado pelo Presidente da Academia, para prestar ou receber informações ou esclarecimentos sobre assuntos de sua competência;

IV – convocar a Diretoria para exame ou apuração de quaisquer fatos de natureza econômico-financeira passíveis de correção.

Art. 36 – O Conselho Fiscal delibera por maioria de votos e se faz representar pela totalidade dos seus membros.

Parágrafo Único – Das decisões do Conselho Fiscal caberá recurso para Assembleia Geral.

CARTORIO DO 3º OFICIO DE NOTAS
Rosilane Cr... Gonçalho
Escrevente Autorizada
3º OFÍCIO DE NOTAS AMAZONAS
Raymundo Lucimar Marques Pinheiro - TABELIÃO
Rua José Clemente, 316 - CEP 69010-070 - Centro - Manaus - AM
Fone: 92 3173-7979 - 3oficiopinheiro@terra.com.br
SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TJ
AUTENT004937IQHW5H2ZCNJ1AS08
Certifico, na forma do art.229 do CCB,
que a presente copia é igual ao original apresentado.
AUTENT004937IQHW5H2ZCNJ1AS08 24/08/2020 13:51:58
Valor Total:R$6,00. 019
Consulte o selo em http://cidadao.portalselosam.com.br

SEÇÃO IV

DAS ASSEMBLEIAS

Art. 37 – As decisões tomadas em Assembleias são soberanas, e poderá decidir a substituição de qualquer membros que esteja em desacordo com os princípios básicos de convivência, bem como decidir caso não venham a compor chapas para uma nova eleição, podendo ainda decidir a continuação ao cargo da diretoria atual.

RCPJ- REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
Manaus - Amazonas
REGISTRADO

CAPITULO IV

Do patrimônio e das fontes de recursos para sua manutenção

Art. 38 – Constitui o patrimônio da Academia Amazonense de Música, todos os bens móveis e imóveis que ela possua ou venha a possuir, por compra, doação, contribuição, auxílio, subvenção ou legado.

§ 1º - As fontes de recursos para a manutenção da Academia Amazonense de Música decorrem das contribuições mensais dos membros afiliados, das atividades desenvolvidas, doações, convênios, termos de parceria e outros instrumentos contratuais celebrados com particulares ou com a Administração Pública.

§ 2º - Em todo caso, os excedentes operacionais, dividendos e bonificações serão aplicados integralmente na consecução do respectivo objeto social.

§ 3º - A Academia poderá receber colaboração de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, para cumprir seus objetivos.

§ 4º - Na hipótese de dissolução ou extinção da AAM, o respectivo patrimônio liquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99, potencialmente que tenha o mesmo objetivo social, conforme for determinado pelo plenário.

3º OFÍCIO DE NOTAS
MANAUS - AMAZONAS
Raymundo Lucinar Marques Filho - TABELIÃO
Rua José Clemente, 336 - CEP 69010-[illegible] - Manaus - Am
Fone: 92 2123-7979 - 3oficiopinheiro@[illegible]
SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TJ[illegible]
AUTENT004937QKP51NTK44243M80
Certifico, na forma do art.223 do CCB,
que a presente copia é igual ao original apresentado.
AUTENT004937QKP51NTK44243M80 24/08/2020 13:31:53
Valor Total: R$6,00. 019
Consulte o selo em http://cidadao.portalselosam.com.br
CARTÓRIO DE NOTAS
Escrevente Carvalho
Escrevente Autorizada

CAPITULO V

Da Contratação de Bens, Serviços e Prestação de Contas

Art. 39 – Para aquisição de bens e contratação de serviços, a Academia Amazonense de Música deverá realizar, no mínimo, cotação prévia de preços no mercado, observados princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade.

Art. 40 - A prestação de contas, na hipótese do artigo anterior, será realizada perante a Secretaria Federal, Estadual ou Municipal com cópia para o Tribunal de Contas respectivo, bem como perante o Ministério Público, com a observância dos princípios fundamentais e de contabilidade e das Normas Brasileiras pertinentes, na forma do **Art. 70** da Constituição Federal de 1988.

RCPJ- REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
Manaus- Amazonas
REGISTRADO

3º OFÍCIO DE NOTAS
MANAUS - AMAZONAS
Raymundo Heimar Marques Pinheiro - TABELIÃO
Rua José Clemente, 356 - CEP 69010-070 - Centro - Manaus - AM
Fone: 92 2122-1979 - 3oficiopinheiro@sierra.com.br
Reconhecimento de FISCALIZAÇÃO DO TI
AUTENT004937FRQTIB26ZH9RT057
Certifico, na forma do art.223 do CC
que a presente copia é igual ao original apresentado.
AUTENT004937FRQTIB26ZH9RT057 24/08/2020 13:32:01
Valor Total:R$6,00. 019
Consulte o selo em http://cidadao.portalseloam.com.br

CAPITULO VI

Dos Emblemas e das Insígnias

Art. 41 – A Academia Amazonense de Música terá emblema, colar, timbre, "ex-líbris", insígnia e bandeira.

§ 1º - É mantido o emblema da Academia, constituído por um circulo, tendo na parte de cima escrito **"ACADEMIA AMAZONENSE DE MÚSICA"**, na parte de baixo a frase em latim: "**Viam ad imortalitatis**" (A caminho da imortalidade) No interior do circulo acima o ano de fundação em algarismo romano "MMXVIII" (2018), no meio a flor da vitória regia planta amazônica, com sua flor majestosa representando um ícone de nosso Estado e surgindo de dentro da vitória régia uma Lira com sete cordas (7), significando as 7 cordas o símbolo da perfeição, aos lados direito e esquerdo dois (2) Ramos de Oliveira, que significa "vitória e triunfo bem como representa o ultimo sobrenome de seu fundador". Vale ressaltar que o símbolo foi criado pela web designer Jéssica Kliss Moreira de Oliveira.

§ 2º - A bandeira terá como características duas cores na horizontal, verde que representa a floresta e branco representando a pureza e paz, sendo dividido em três partes, nas laterais o verde tendo ao centro, o branco, com o emblema da Academia.

§ 3º - Os demais símbolos da Academia obedecerão aos modelos que forem aprovados pelo Plenário.

CAPITULO VII

Disposições Gerais e Transitórias

Art. 42 – A vigência do mandato da Diretoria da Academia Amazonense de Música será de três (3) anos.

Art. 43 – São reelegíveis, por duas (2) legislaturas, os Membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Parágrafo único – Após duas (2) Legislaturas os Membros que já ocuparam cargos em Diretorias passadas, poderão se candidatar.

Art. 44 – A Academia Amazonense de Música poderá conferir o título de "GRANDE BENEMÉRITO", a artista amazonense, ou pessoas e autoridade de reconhecido valor e que tenha prestado relevantes serviços dentro do Estado do Amazonas em prol da música.

RCPJ- REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
Manaus- Amazonas
REGISTRADO

Art. 45 – Será considerado Patrono da Academia Amazonense de Música, o insigne **Ivete Freire Ibiapina**, glória imortal da música brasileira, pelos relevantes serviços prestados à cultura artística do Amazonas.

Aprovado em Sessão Plenária, da Academia Amazonense de Música, no dia 26 de julho de 2018, nesta cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas.

CARTÓRIO PINHEIRO

JOSENOR ROCHA DE OLIVEIRA
Presidente da Academia Amazonense de Música

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS
Rosilane Cruz de Carvalho
Escrevente Autorizada

3º OFÍCIO DE NOTAS
MANAUS - AMAZONAS
SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TJ - AM
Reconhecimento por semelhança: 1 (um) FIRMA(S) RECONHECIDA(S) PARA: JOSENOR ROCHA DE OLIVEIRA
Em teste: da verdade, 09/07/2019 (10:35:21) VALE: ROSILANE CRUZ DE CARVALHO
RECFIR0049370CAGYTK1EQZRNT83
FUNETJ:0,32 FUNDPAM: 0,16 FCDP GE:0,10 FARPAM:0,16 TOTAL:R$6,00
Valide em cidadao.portalseloam.com.br

FABIANO REINALDO SANCHI
Secretário Geral

LIA DE SOUZA FARIA
OAB/AM nº 10.211

3º OFÍCIO DE NOTAS
MANAUS - AMAZONAS
Raymundo Lucimar Marques Pinheiro - TABELIÃO
Rua José Clemente, 336 - CEP 69010-070 - Centro - Manaus - AM
Fone: 92 2127-7979 - 3oficiopinheiro@terra.com.br
SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TJ-
AUTENT0049370BKGO4BKMXG3TI17
Certifico, na forma do art.225 do CCB
que a presente copia é igual ao original apresentado.
AUTENT0049370BKGO4BKMXG3TI17 24/08/2020 13:31:56
Valor Total:R$6,00. 019
Consulte o selo em http://cidadao.portalseloam.com.br

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS
Rosilane Cruz de Carvalho
Escrevente Autorizada

REG. TIT. E DOCUMENTOS
RTD/PJ
MANAUS / AM
Mª da Conceição C. Lopes
Oficial
REG. CIVIL DAS P. JURÍDICAS

CARTÓRIO RTD MANAUS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
MANAUS - AMAZONAS
MARIA DA CONCEIÇÃO CASTRO LOPES - TITULAR
Av. Getúlio Vargas, 1149 - Centro - CEP 69.020-011 - Manaus/AM
FONE: (92) 3233-3779 / 3234-6669 / 3233-6266
Selo Eletrônico de Fiscalização do
Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas
Prot.: **00057568** Registro: **00053515** Lv. **A-993** de 12/04/2019
Data util.: 12/04/2019 Emitido por: Abrahim Soares Rodrigues
Total: 456,92, Funetj:45,73, Fundpam: 22,82, Farpam: 22,82, Fundpge: 13,69
Valor Selo: 3,00, ISSQN: 22,82
Selo: INSCPJ004903NA5ESYABG429R551
Valide o selo em: cidadao.portalseloam.com.br

EM BRANCO

PLANO DE TRABALHO-2021

ACADEMIA AMAZONENSE DE MÚSICA

1. DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade: ACADEMIA AMAZONENSE DE MÚSICA			CNPJ 33.638.155/0001-07
Endereço: Rua José Clemente nº 500, 2º andar, sala 201, Edifício Rádio Rio Mar - Centro			
Cidade: Manaus	UF: AM	CEP: 69.010-070	TELEFONE: 92 99178-8999
E-mail(s): academiaamazonensedemusica@gmail.com			
Nome do Responsável jurídico da entidade: JOSENOR ROCHA DE OLIVEIRA			CPF: 274.992.602-59
Nº CARTEIRA IDENTIDADE: 0870.034-6	Órgão Expedidor: SSP/AM	CARGO: Diretor	FUNÇÃO: Presidente/Fundador
Endereço residencial: Rua Bandeira Branca nº 158-A, bairro Aparecida – Centro -Manaus/AM			CEP: 69.010-310
E-mail(s): josenorrocha@gmail.com			

2. DESCRIÇÃO DO PLANO

PLANO ANUAL: Reforma do Prédio da Academia Amazonense de Música, criação de museu da música, salas de música, estúdio de ensaios e gravações, palestras, curso livres de música	Período de execução	
	Início: 01.01.2021	Término: 07.12.2021

Identificação do objeto:
Reformar do prédio Palacete cinco de setembro para realização de oficinas culturais nas modalidades de: cursos de violão popular, violino, viola, violoncelo, contrabaixo acústico e elétrico, piano, teclado, flauta, trompa, trombone, oboé, canto lírico e popular, canto coral, regência, cursos livres de música. Além da criação do museu da música, festival de música indígena e popular, companhia de ópera. Beneficiando diretamente 150 (cem) pessoas pelo período de 08 (oito) meses facilitando a população, especialmente às crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos o livre e efetivo acesso às fontes de cultura, por meio de ações capazes de incentivar e estimular a produção e a difusão cultural e artística regional, bem como a troca de experiências e vivências através da arte valorizando as expressões e vocações socioculturais da comunidade de forma a possibilitar à difusão de ideias, elementos da cultura, tradições e hábitos sociais da população.

Justificativa da proposição:
A presente proposta fundamenta-se na reforma do prédio do Palacete 5 de setembro que foi doado a Academia Amazonense de Música para ser a futura sede da mesma, situada da Rua Ferreira Pena com Simon Bolíva, na praça da saudade, destinado a facilitar a população, especialmente às crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos o livre e efetivo acesso às fontes de cultura, por meio de ações capazes de incentivar e estimular a produção e a difusão cultural e artística regional, bem como a troca de experiências e vivências através da música valorizando as expressões e vocações socioculturais da comunidade de forma a possibilitar à difusão de ideias, elementos da cultura, tradições e hábitos sociais da população. As relações intergeracionais ao promover o diálogo e a troca entre as gerações permitem a transformação e a reconstrução da tradição, no espaço dos grupos sociais, com objetivo de implantar projetos sociais voltados a inclusão social e cultural da comunidade, em especial as mais carentes, com a execução direta de projetos sociais e eventos abertos gratuitos ao público, bem como o estímulo a produção e a difusão cultural, artística regional. A AAM tem oportunizado há centenas de pessoas de forma gratuita neste Pandemia o acesso a cestas básicas, mais não só isso dar também o livre acesso à difusão e produção cultural, realizando sistematicamente e diária, várias oficinas culturais por meio de aulas práticas e teóricas de artesanato, aulas de canto coral, aulas de dança, e aulas de violão. O trabalho realizado pela Academia Amazonense de Música possui grande reconhecimento regional, onde várias instituições públicas e privadas, prefeituras, solicitam apoio da entidade para realização de eventos e projetos socioculturais em nossa cidade. Podemos citar como exemplo município de Tefé onde brevemente teremos uma sucursal da Academia naquele município em parceria com o prefeito e é projeto nosso levar a todos os municípios do amazonas.

OBJETIVO	
OBEJETIVO GERAL: Reforma do Prédio e Fortalecer a identidade cultural por meio da realização oficinas de música beneficiando diretamente 100 (cem) pessoas pelo período de 08 (oito) meses	**OBJETIVO ESPECIFICO** Facilitar a crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos doestado, em situação de vulnerabilidade e risco social, o efetivo acesso às fontes de cultura; Estimular e garantir a liberdade de expressão cultural e o respeito a sua pluralidade; Fomentar o pleno exercício do modo de criar, fazer e viver a cultura local contribuindo para o fortalecimento da identidade cultural da região; S

	Apoiar as diferentes expressões culturais visando à difusão e sua circulação na própria comunidade; V Valorizar e incentivar as diferentes manifestações culturais intergeracionais para a construção e consolidação de uma agenda cultural local.

[GM1] Comentário:

Descrição de metas:
Meta 1. Estruturação do Plano:
Fase/ Etapa 1.1 Conseguir patrocínio junto a iniciativa privada e governamental para a reformar do prédio histórico onde irá funcionará a sede da Academia. Reforma que esta orçado em 3.000.000,00 (três milhões de reais)

Fase/ Etapa 1.2 Contratação de empresa de engenharia para dar início às obras de reformar

Fase/ Etapa 1.3 Divulgação do projeto e inscrições dos participantes nas oficinas culturais.

Meta 2. Atividades Desenvolvidas: Realização de oficinas culturais nas modalidades de música beneficiando diretamente 100 (cem) pessoas pelo período de 08 (oito) meses facilitando a população, especialmente às crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos o livre e efetivo acesso às fontes de cultura, por meio de ações capazes de incentivar e estimular a produção e a difusão cultural e artística regional. As atividades serão realizadas conforme cronograma detalhando dias e horários, em anexo.

JOSENOR ROCHA DE OLIVEIRA
Presidente da Academia Amazonense de Música

CNPJ nº 33.638.155/0001-07 Endereço: Rua José Clemente nº 500, 2º andar, sala 201, Edifício Rádio Rio Mar, Centro - CEP 69010-070 Manaus- Amazonas-Brasil
Telefone contato (92) 99178-8999 * E-mail.: academiaamazonensedemusica@gmail.com

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
INFORMAÇÕES DE APOIO PARA EMISSÃO DE CERTIDÃO

Por meio do e-CAC - CNPJ do certificado: 33.638.155/0001-07

22/08/2020 09:42:24

CNPJ: 33.638.155 - ACADEMIA AMAZONENSE DE MUSICA

Dados Cadastrais da Matriz

CNPJ: 33.638.155/0001-07
UA de Domicílio: DRF MANAUS-AM
Código da UA: 02.201.00
Endereço: R JOSE CLEMENTE,500 - SL 201
Bairro: CENTRO **CEP:** 69010-070 **Município:** MANAUS **UF:** AM
Responsável: 274.992.602-59 - JOSENOR ROCHA DE OLIVEIRA
Situação: ATIVA
Natureza Jurídica: 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA **Data de Abertura:** 12/04/2019
CNAE: 9493-6/00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
Porte da Empresa: DEMAIS

Sócios e Administradores

CPF/CNPJ	Nome	Qualificação	Situação Cadastral	Cap. Social	Cap. Votante
274.992.602-59	JOSENOR ROCHA DE OLIVEIRA	PRESIDENTE	REGULAR		

Diagnóstico Fiscal na Receita Federal

Pendência - Ausência de Declaração

DCTF (Período de Apuração 2015 a 2020) 2019 - MAI JUN JUL AGO SET OUT NOV DEZ
2020 - JAN FEV MAR ABR MAI JUN

GFIP CNPJ/CEI: 33.638.155/0001-07 - 2019 - ABR MAI JUN JUL AGO SET OUT NOV DEZ 13°
- 2020 - JAN FEV MAR ABR MAI

Diagnóstico Fiscal na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Não foram detectadas pendências/exigibilidades suspensas para esse contribuinte nos controles da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

Final do Relatório

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **CLAUDIO SILVA DE ABRANTES**

Inscrição: **0115 1711 2259** Zona: 001 Seção: 0818

Município: 2550 - MANAUS UF: AM

Data de nascimento: 14/03/1971 Domicílio desde: 31/05/1990

Filiação: - MARIA DAS GRACAS SILVA DE ABRANTES
- WANDERLEY MATOS DE ABRANTES

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): MÚSICO

Certidão emitida às 18:43 em 20/08/2020

Res.-TSE nº 21.823/2004:
O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.
A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

RMRV.YTTW.CFML.ADEL

vivo

Nº da Conta: **0348609710**
Mês de referência: **08/2020**
Período: **02/07/2020 a 01/08/2020**
Data de emissão: **04/08/2020**

www.vivo.com.br/meuvivo

Fale conosco: Central de Relacionamento
*8486 ou www.vivo.com.br/faleconosco

Telefonica Brasil S.A.
Rua Salvador, 440 - Salas 1605 a 1615
CEP 69057-040 - Manaus - AM
I.E.: 04.154.076-0
CNPJ Matriz :02.558.157/0001-62
CNPJ Filial :02.558.157/0005-96

CLAUDIO SILVA DE ABRANTES
RUA 2, 9
QD 2
LIRIO DO VALE
69038-272 MANAUS - AM

Vencimento
17/08/2020

Total a Pagar - R$
54,99

Seus Números Vivo
92-99379-8797

Caso você tenha mais linhas, consulte o detalhamento da sua conta.

Aproveite os benefícios do Vivo Valoriza no App Meu Vivo.

O que está sendo cobrado	Quantidade de Plano/Pacote	Quantidade de Números Vivo	Valor R$ Plano/Pacote	Incluso Plano/Pacote	Utilizado Minutos/Unidades	Valor Total R$
Serviços Contratados						
VIVO CTRL DIGITAL-3GB ILIM	1	1	54,99	-	-	54,99
VIVO CONTROLE SERV DIGITAL II	1	1	0,00	-	-	-
Subtotal						**54,99**
TOTAL A PAGAR						**54,99**

MENSAGEM IMPORTANTE PARA VOCÊ

O relatório detalhado está disponível em www.vivo.com.br/meuvivo e pode ser solicitado impresso, de forma permanente ou não.

Seu plano Vivo Controle possui novo valor e agora você tem mais 50min em ligações para outras operadoras.

Agradecemos pagamentos recebidos até a emissão desta conta. Mantenha o pagamento em dia e evite a suspensão parcial/total dos serviços e a inclusão nos orgãos de proteção do crédito. Para pagamentos após o vencimento serão cobrados encargos de 2% e juros de 1% ao mês em conta futura.

vivo

Nome do Cliente	Vencimento	Total a Pagar - R$
CLAUDIO SILVA DE ABRANTES	**17/08/2020**	**54,99**

Cód. Débito Automático **0348609710-7** | Nº da Conta **0348609710** | Mês Referência **08/2020**

846500000001 | 549900730017 | 103486097100 | 082002008173 | Autenticação Mecânica

24/08/2020

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CLAUDIO SILVA DE ABRANTES
CPF: 337.248.732-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:45:59 do dia 24/08/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/02/2021.
Código de controle da certidão: **8801.73B4.A458.AA04**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS
N° 45250412020

A Polícia Federal CERTIFICA, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado* em nome de **CLAUDIO SILVA DE ABRANTES**, nacionalidade BRASILEIRA, filho(a) de WANDERLEY MATOS DE ABRANTES e MARIA DAS GRACAS SILVA DE ABRANTES, nascido(a) aos 14/03/1971, natural de MANAUS/AM, documento de identificação 0797550-3 SSP/AM, CPF 337.248.732-04.

Observações:

1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. "Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes";
2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
3) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (http://www.pf.gov.br)
5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 18:50 de 20/08/2020

45250412020

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **CLAUDIO SILVA DE ABRANTES**

Inscrição: **0115 1711 2259** Zona: 001 Seção: 0818

Município: 2550 - MANAUS UF: AM

Data de nascimento: 14/03/1971 Domicílio desde: 31/05/1990

Filiação: - MARIA DAS GRACAS SILVA DE ABRANTES
- WANDERLEY MATOS DE ABRANTES

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): MÚSICO

Certidão emitida às 18:43 em 20/08/2020

Res.-TSE nº 21.823/2004:
O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.
A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

RMRV.YTTW.CFML.ADEL

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

N° 45250412020

A Polícia Federal CERTIFICA, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado* em nome de **CLAUDIO SILVA DE ABRANTES**, nacionalidade BRASILEIRA, filho(a) de WANDERLEY MATOS DE ABRANTES e MARIA DAS GRACAS SILVA DE ABRANTES, nascido(a) aos 14/03/1971, natural de MANAUS/AM, documento de identificação 0797550-3 SSP/AM, CPF 337.248.732-04.

Observações:

1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. "Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes";
2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
3) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (http://www.pf.gov.br)
5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 18:50 de 20/08/2020

45250412020

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA
EXERCÍCIO 2020 ANO-CALENDÁRIO 2019

RECIBO DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL - OPÇÃO PELAS DEDUÇÕES LEGAIS

DECLARAÇÃO ORIGINAL

IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE

CPF do declarante	Nome do declarante			Telefone
337.248.732-04	CLAUDIO SILVA DE ABRANTES			
Endereço RUA JUSSARA		Número 9	Complemento RUA 2, QUADRA 2	
Bairro/Distrito LIRIO DO VALE	CEP 69038-272	Município MANAUS		UF AM

	(Valores em Reais)
TOTAL RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS	122.453,91
IMPOSTO DEVIDO	14.720,32
IMPOSTO A RESTITUIR	0,00
SALDO DO IMPOSTO A PAGAR	6.182,37
IMPOSTO A PAGAR GANHO DE CAPITAL - MOEDA EM ESPÉCIE	0,00

PARCELAMENTO (Vencimento da 1a quota em 30/06/2020) NÚMERO DE QUOTAS	8
VALOR DA QUOTA	772,79
DÉBITO AUTOMÁTICO AUTORIZADO PELO DECLARANTE (a partir da 2ª quota) CÓDIGO DO BANCO	237
AGÊNCIA BANCÁRIA	3711
CONTA PARA DÉBITO	0009581-8

Declaração recebida via Internet JV
pelo Agente Receptor SERPRO
em 22/06/2020 às 13:18:12
2785587658

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA
EXERCÍCIO 2020 ANO-CALENDÁRIO 2019

Sr(a) CLAUDIO SILVA DE ABRANTES, inscrito no CPF sob o nº 337.248.732-04.
O NÚMERO DO RECIBO de sua declaração apresentada em 22/06/2020, às 13:18:12, é:

32.65.73.61.45 - 58

Este número é de uso pessoal e NÃO deve ser fornecido a terceiros. Ele é obrigatório para:

- retificar esta declaração;
- gerar um código de acesso para obter informações e realizar serviços disponíveis na página da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil na Internet, tais como:
  - Meu Imposto de Renda (Extrato da DIRPF):
    - informação da situação do processamento;
    - apresentação de eventuais pendências e orientações sobre como resolvê-las;
    - alteração ou cancelamento de débito automático das quotas;
    - exibição de quotas do imposto em atraso e emissões dos Documentos de Arrecadação de Receitas Federais (Darf) atualizados.
  - Situação Fiscal:
    - Informação de eventuais pendências, inclusive as relativas à Dívida Ativa da União, e orientação sobre como regularizá-las.

Atenção: Guarde este número para informá-lo na declaração do exercício de 2021, no campo "número do recibo da declaração do ano anterior".

Informações sobre a Impressão do Darf

O programa da Declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física permite a impressão do Darf para pagamento de todas as quotas, inclusive as em atraso. O Darf será impresso acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (Selic), para títulos federais, acumulada mensalmente, calculados a partir de 01/07/2020 até o mês anterior ao do pagamento e de 1% no mês do pagamento.

Se o pagamento da quota for efetuado após o seu vencimento, incidirá multa de mora de 0,33% ao dia, observado o limite máximo de 20%.

Para impressão do Darf o contribuinte deve utilizar a opção **Declaração / Imprimir / Darf do IRPF** e selecionar a quota para impressão.

No caso de quotas decorrentes de declarações retificadoras que ocorra mudança de imposto a pagar, para impressão do DARF acesse o Portal e-CAC na página do sítio da RFB na internet, no endereço <rfb.gov.br>. Em seguida, clique em "**Declarações e Demonstrativos**", selecione o serviço "**Meu Imposto de Renda (Extrato da DIRPF)**". Na lista dos Serviços encontrados clique em "**Pagamento - Consultar Débitos, Emitir DARF e Alterar Quotas**". Após visualizar o quantitativo de quotas e a situação de cada uma delas, clique no ícone "**Impressão**" para emitir o DARF do mês desejado.

Informações Adicionais

Exercício	Malhas
2015	Não
2016	Não
2017	Não
2018	Não
2019	Não

=> Pendências de Malhas normalmente são questões que podem ser resolvidas pelo contribuinte.

=> Pendências de Débitos normalmente referem-se a valores não liquidados ou pagos com códigos errados.

Para maiores esclarecimentos e orientações sobre como resolver essas pendências consulte o Extrato do IRPF.

AVISO: Em 10/06/2020, constavam débitos em aberto no âmbito da Secretaria da Receita Federal do Brasil e/ou da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional. Consulte a opção Situação Fiscal no sítio da RFB na Internet para obter a relação atualizada dos débitos.

Acompanhe o processamento da sua declaração no e-CAC ou no seu dispositivo móvel.

2785587658

MINISTÉRIO DA ECONOMIA **IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA**

SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL **EXERCÍCIO 2020** **ANO-CALENDÁRIO 2019**

Sr(a) CLAUDIO SILVA DE ABRANTES, inscrito no CPF sob o nº 337.248.732-04.

O NÚMERO DO RECIBO de sua declaração apresentada em 22/06/2020, às 13:18:12, é:

32.65.73.61.45 - 58

Este número é de uso pessoal e NÃO deve ser fornecido a terceiros. Ele é obrigatório para:

- retificar esta declaração;
- gerar um código de acesso para obter informações e realizar serviços disponíveis na página da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil na Internet, tais como:
  - Meu Imposto de Renda (Extrato da DIRPF):
    - informação da situação do processamento;
    - apresentação de eventuais pendências e orientações sobre como resolvê-las;
    - alteração ou cancelamento de débito automático das quotas;
    - exibição de quotas do imposto em atraso e emissões dos Documentos de Arrecadação de Receitas Federais (Darf) atualizados.
  - Situação Fiscal:
    - Informação de eventuais pendências, inclusive as relativas à Dívida Ativa da União, e orientação sobre como regularizá-las.

Atenção: Guarde este número para informá-lo na declaração do exercício de 2021, no campo "número do recibo da declaração do ano anterior".

Informações sobre a Impressão do Darf

O programa da Declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física permite a impressão do Darf para pagamento de todas as quotas, inclusive as em atraso. O Darf será impresso acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (Selic), para títulos federais, acumulada mensalmente, calculados a partir de 01/07/2020 até o mês anterior ao do pagamento e de 1% no mês do pagamento.

Se o pagamento da quota for efetuado após o seu vencimento, incidirá multa de mora de 0,33% ao dia, observado o limite máximo de 20%.

Para impressão do Darf o contribuinte deve utilizar a opção **Declaração / Imprimir / Darf do IRPF** e selecionar a quota para impressão.

No caso de quotas decorrentes de declarações retificadoras que ocorra mudança de imposto a pagar, para impressão do DARF acesse o Portal e-CAC na página do sítio da RFB na internet, no endereço <rfb.gov.br>. Em seguida, clique em "**Declarações e Demonstrativos**", selecione o serviço "**Meu Imposto de Renda (Extrato da DIRPF)**". Na lista dos Serviços encontrados clique em "**Pagamento - Consultar Débitos, Emitir DARF e Alterar Quotas**". Após visualizar o quantitativo de quotas e a situação de cada uma delas, clique no ícone "**Impressão**" para emitir o DARF do mês desejado.

Informações Adicionais

Exercício	Malhas
2015	Não
2016	Não
2017	Não
2018	Não
2019	Não

=> Pendências de Malhas normalmente são questões que podem ser resolvidas pelo contribuinte.

=> Pendências de Débitos normalmente referem-se a valores não liquidados ou pagos com códigos errados.

Para maiores esclarecimentos e orientações sobre como resolver essas pendências consulte o Extrato do IRPF.

AVISO: Em 10/06/2020, constavam débitos em aberto no âmbito da Secretaria da Receita Federal do Brasil e/ou da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional. Consulte a opção Situação Fiscal no sítio da RFB na Internet para obter a relação atualizada dos débitos.

Acompanhe o processamento da sua declaração no e-CAC ou no seu dispositivo móvel.

2785587658

MINISTÉRIO DA ECONOMIA	IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA	
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL	EXERCÍCIO 2020	ANO-CALENDÁRIO 2019

RECIBO DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL - OPÇÃO PELAS DEDUÇÕES LEGAIS
DECLARAÇÃO ORIGINAL

IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE

CPF do declarante	Nome do declarante	Telefone
337.248.732-04	CLAUDIO SILVA DE ABRANTES	

Endereço	Número	Complemento
RUA JUSSARA	9	RUA 2, QUADRA 2

Bairro/Distrito	CEP	Município	UF
LIRIO DO VALE	69038-272	MANAUS	AM

	(Valores em Reais)
TOTAL RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS	122.453,91
IMPOSTO DEVIDO	14.720,32
IMPOSTO A RESTITUIR	0,00
SALDO DO IMPOSTO A PAGAR	6.182,37
IMPOSTO A PAGAR GANHO DE CAPITAL - MOEDA EM ESPÉCIE	0,00

PARCELAMENTO (Vencimento da 1a quota em 30/06/2020) NÚMERO DE QUOTAS	8
VALOR DA QUOTA	772,79
DÉBITO AUTOMÁTICO AUTORIZADO PELO DECLARANTE (a partir da 2ª quota) CÓDIGO DO BANCO	237
AGÊNCIA BANCÁRIA	3711
CONTA PARA DÉBITO	0009581-8

Declaração recebida via Internet JV
pelo Agente Receptor SERPRO
em 22/06/2020 às 13:18:12
2785587658

vivo

Nº da Conta: **0348609710**
Mês de referência: **08/2020**
Período: **02/07/2020 a 01/08/2020**
Data de emissão: **04/08/2020**

www.vivo.com.br/meuvivo

Fale conosco: Central de Relacionamento *8486 ou www.vivo.com.br/faleconosco

Telefonica Brasil S.A.
Rua Salvador, 440 - Salas 1605 a 1615
CEP 69057-040 - Manaus - AM
I.E.: 04.154.076-0
CNPJ Matriz :02.558.157/0001-62
CNPJ Filial :02.558.157/0005-96

CLAUDIO SILVA DE ABRANTES
RUA 2, 9
QD 2
LIRIO DO VALE
69038-272 MANAUS - AM

Vencimento
17/08/2020

Total a Pagar - R$
54,99

Seus Números Vivo
92-99379-8797

Caso você tenha mais linhas, consulte o detalhamento da sua conta.

Aproveite os benefícios do Vivo Valoriza no App Meu Vivo.

O que está sendo cobrado	Quantidade de Plano/Pacote	Quantidade de Números Vivo	Valor R$ Plano/Pacote	Incluso Plano/Pacote	Utilizado Minutos/Unidades	Valor Total R$
Serviços Contratados						
VIVO CTRL DIGITAL-3GB ILIM_	1	1	54,99	-	-	54,99
VIVO CONTROLE SERV DIGITAL II	1	1	0,00	-	-	-
Subtotal						**54,99**
TOTAL A PAGAR						**54,99**

MENSAGEM IMPORTANTE PARA VOCÊ

O relatório detalhado está disponível em www.vivo.com.br/meuvivo e pode ser solicitado impresso, de forma permanente ou não.

Seu plano Vivo Controle possui novo valor e agora você tem mais 50min em ligações para outras operadoras.

Agradecemos pagamentos recebidos até a emissão desta conta. Mantenha o pagamento em dia e evite a suspensão parcial/total dos serviços e a inclusão nos orgãos de proteção do crédito. Para pagamentos após o vencimento serão cobrados encargos de 2% e juros de 1% ao mês em conta futura.

vivo

Nome do Cliente
CLAUDIO SILVA DE ABRANTES

Vencimento
17/08/2020

Total a Pagar - R$
54,99

Cód. Débito Automático **0348609710-7** | Nº da Conta **0348609710** | Mês Referência **08/2020**

846500000001 | 549900730017 | 103486097100 | 082002008173 | Autenticação Mecânica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

N° 45249892020

A Polícia Federal CERTIFICA, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado* em nome de **JOSENOR ROCHA DE OLIVEIRA**, nacionalidade BRASILEIRA, filho(a) de JOSE RODRIGUES DE OLIVEIRA e ARCILIA ROCHA DE OLIVEIRA, nascido(a) aos 24/12/1966, natural de TEFE/AM, documento de identificação 0870034-6 SSP/AM, CPF 274.992.602-59.

Observações:

1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. "Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes";
2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
3) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (http://www.pf.gov.br)
5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 18:46 de 20/08/2020

45249892020

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **JOSENOR ROCHA DE OLIVEIRA**

Inscrição: **0105 1172 2259** Zona: 031 Seção: 0600

Município: 2550 - MANAUS UF: AM

Data de nascimento: 24/12/1966 Domicílio desde: 10/09/1988

Filiação: - ARCILIA ROCHA DE OLIVEIRA
- JOSE RODRIGUES DE OLIVEIRA

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): FONOAUDIÓLOGO

Certidão emitida às 18:40 em 20/08/2020

Res.-TSE nº 21.823/2004:
O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.
A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

SN+W.KQQK.EVIS.UZEZ

NOME: JOSENOR ROCHA DE OLIVEIRA
CPF: 274.992.602-59
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA
EXERCÍCIO 2020 ANO-CALENDÁRIO 2019

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome:	JOSENOR ROCHA DE OLIVEIRA	CPF:	274.992.602-59
Data de Nascimento:	24/12/1966	Título Eleitoral:	010511722259
Possui cônjuge ou companheiro(a)?	Sim	CPF do cônjuge ou companheiro(a):	582.485.522-68
Houve mudança de endereço?	Sim		

Um dos declarantes é pessoa com doença grave ou portadora de deficiência física ou mental? Não

Endereço:	RUA BANDEIRA BRANCA	Número:	158
Complemento:	A	Bairro/Distrito:	APARECIDA
Município:	MANAUS	UF:	AM
CEP:	69007-000	DDD/Telefone:	
E-mail:	JOSENORROCHA@GMAIL.COM	DDD/Celular:	(92) 99178-8999

Natureza da Ocupação: 32 SERVIDOR PÚBLICO DE AUTARQUIA OU FUNDAÇÃO ESTADUAL E DO DISTRITO FEDERAL
Ocupação Principal: 000 OUTRAS OCUPAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
Tipo de declaração: Declaração de Ajuste Anual Original
Nº do recibo da última declaração entregue do exercício de 2019: 23.28.95.48.85-66

DEPENDENTES

Sem Informações

ALIMENTANDOS

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TITULAR

(Valores em Reais)

NOME DA FONTE PAGADORA	REND. RECEBIDOS DE PES. JURÍDICA	CONTR. PREVID. OFICIAL	IMPOSTO RETIDO NA FONTE	13º SALÁRIO	IRRF SOBRE 13º SALÁRIO
AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL CNPJ/CPF: 13.659.617/0001-65	57.258,58	6.298,44	3.340,02	3.489,84	198,44
TOTAL	57.258,58	6.298,44	3.340,02	3.489,84	198,44

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELOS DEPENDENTES

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA FÍSICA E DO EXTERIOR PELO TITULAR

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA FÍSICA E DO EXTERIOR PELOS DEPENDENTES

Sem Informações

RENDIMENTOS ISENTOS E NÃO TRIBUTÁVEIS

(Valores em Reais)

TOTAL	0,00

RENDIMENTOS SUJEITOS À TRIBUTAÇÃO EXCLUSIVA / DEFINITIVA

(Valores em Reais)

01. 13º salário	3.489,84
TOTAL	3.489,84

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

MINISTÉRIO DA ECONOMIA	IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL	EXERCÍCIO 2020 ANO-CALENDÁRIO 2019

RECIBO DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL - OPÇÃO PELO DESCONTO SIMPLIFICADO
DECLARAÇÃO ORIGINAL

IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE

CPF do declarante	Nome do declarante	Telefone
274.992.602-59	JOSENOR ROCHA DE OLIVEIRA	

Endereço	Número	Complemento
RUA BANDEIRA BRANCA	158	A

Bairro/Distrito	CEP	Município	UF
APARECIDA	69007-000	MANAUS	AM

	(Valores em Reais)
TOTAL RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS	57.258,58
IMPOSTO DEVIDO	2.673,03
IMPOSTO A RESTITUIR	666,99
SALDO DO IMPOSTO A PAGAR	0,00
IMPOSTO A PAGAR GANHO DE CAPITAL - MOEDA EM ESPÉCIE	0,00

RESTITUIÇÃO CÓDIGO DO BANCO	237
AGÊNCIA BANCÁRIA	3711
CONTA PARA CRÉDITO	12285-8

Declaração recebida via Internet JV
pelo Agente Receptor SERPRO
em 30/06/2020 às 20:40:09
0588745519

MINISTÉRIO DA ECONOMIA **IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA**

SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL **EXERCÍCIO 2020** **ANO-CALENDÁRIO 2019**

Sr(a) JOSENOR ROCHA DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº 274.992.602-59.

O NÚMERO DO RECIBO de sua declaração apresentada em 30/06/2020, às 20:40:09, é:

42.30.10.60.61 - 64

Este número é de uso pessoal e NÃO deve ser fornecido a terceiros. Ele é obrigatório para:

- retificar esta declaração;
- gerar um código de acesso para obter informações e realizar serviços disponíveis na página da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil na Internet, tais como:
  - Meu Imposto de Renda (Extrato da DIRPF):
    - informação da situação do processamento;
    - apresentação de eventuais pendências e orientações sobre como resolvê-las;
    - alteração ou cancelamento de débito automático das quotas;
    - exibição de quotas do imposto em atraso e emissões dos Documentos de Arrecadação de Receitas Federais (Darf) atualizados.
  - Situação Fiscal:
    - Informação de eventuais pendências, inclusive as relativas à Dívida Ativa da União, e orientação sobre como regularizá-las.

Atenção: Guarde este número para informá-lo na declaração do exercício de 2021, no campo "número do recibo da declaração do ano anterior".

Informações sobre a Impressão do Darf

O programa da Declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física permite a impressão do Darf para pagamento de todas as quotas, inclusive as em atraso. O Darf será impresso acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (Selic), para títulos federais, acumulada mensalmente, calculados a partir de 01/07/2020 até o mês anterior ao do pagamento e de 1% no mês do pagamento.

Se o pagamento da quota for efetuado após o seu vencimento, incidirá multa de mora de 0,33% ao dia, observado o limite máximo de 20%.

Para impressão do Darf o contribuinte deve utilizar a opção **Declaração / Imprimir / Darf do IRPF** e selecionar a quota para impressão.

No caso de quotas decorrentes de declarações retificadoras que ocorra mudança de imposto a pagar, para impressão do DARF acesse o Portal e-CAC na página do sítio da RFB na internet, no endereço <rfb.gov.br>. Em seguida, clique em "**Declarações e Demonstrativos**", selecione o serviço "**Meu Imposto de Renda (Extrato da DIRPF)**". Na lista dos Serviços encontrados clique em "**Pagamento - Consultar Débitos, Emitir DARF e Alterar Quotas**". Após visualizar o quantitativo de quotas e a situação de cada uma delas, clique no ícone "**Impressão**" para emitir o DARF do mês desejado.

Informações Adicionais

Exercício	Malhas
2015	Não
2016	Não
2017	Não
2018	Não
2019	Não

=> Pendências de Malhas normalmente são questões que podem ser resolvidas pelo contribuinte.

=> Pendências de Débitos normalmente referem-se a valores não liquidados ou pagos com códigos errados.

Para maiores esclarecimentos e orientações sobre como resolver essas pendências consulte o Extrato do IRPF.

AVISO: Em 10/06/2020, constavam débitos em aberto no âmbito da Secretaria da Receita Federal do Brasil e/ou da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional. Consulte a opção Situação Fiscal no sítio da RFB na Internet para obter a relação atualizada dos débitos.

Acompanhe o processamento da sua declaração no e-CAC ou no seu dispositivo móvel.

0588745519

NOME: JOSENOR ROCHA DE OLIVEIRA
CPF: 274.992.602-59
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA
EXERCÍCIO 2020 ANO-CALENDÁRIO 2019

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TITULAR (IMPOSTO COM EXIGIBILIDADE SUSPENSA)

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELOS DEPENDENTES (IMPOSTO COM EXIGIBILIDADE SUSPENSA)

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS DE PESSOA JURÍDICA RECEBIDOS ACUMULADAMENTE PELO TITULAR

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS DE PESSOA JURÍDICA RECEBIDOS ACUMULADAMENTE PELOS DEPENDENTES

Sem Informações

IMPOSTO PAGO / RETIDO

(Valores em Reais)

01. Imposto complementar:	0,00
02. Imposto pago no exterior	0,00
Imposto devido com os rendimentos no exterior:	0,00
Imposto devido sem os rendimentos no exterior:	0,00
Diferença a ser considerada para cálculo do imposto (limite legal):	0,00
03. Imposto de renda na fonte (Lei 11.033/2004):	0,00
04. Imposto retido na fonte do titular	3.340,02
05. Imposto retido na fonte dos dependentes	0,00
06. Carnê-Leão do titular	0,00
07. Carnê-Leão dos dependentes	0,00

PAGAMENTOS EFETUADOS

(Valores em Reais)

CÓD.	NOME DO BENEFICIÁRIO	CPF/CNPJ DO BENEFICIÁRIO	VALOR PAGO	PARC. NÃO DEDUTÍVEL
Titular				
26	SULAMERICA COMPANHIA DE SEGURO SAUDE	01.685.053/0001-56	402,00	0,00
26	UNIODONTO MANAUS	23.031.479/0001-29	267,02	0,00

DOAÇÕES EFETUADAS

Sem Informações

DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS

Sem Informações

DÍVIDAS E ÔNUS REAIS

Sem Informações

ESPÓLIO

Sem Informações

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
JOSENOR ROCHA DE OLIVEIRA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
8700346 SSP AM

CPF
274.992.602-59

DATA NASCIMENTO
24/12/1966

FILIAÇÃO
JOSE RODRIGUES DE OLIV
EIRA
ARCILIA ROCHA DE OLIVE
IRA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
02546503982

VALIDADE
06/11/2021

1ª HABILITAÇÃO
23/07/2002

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
13031957 50

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
MANAUS, AMAZONAS

DATA EMISSÃO
07/11/2016

DIRETOR PRESIDENTE
ASSINATURA DO EMISSOR

98173768891
AM024442488

DETRAN AM (AMAZONAS)

CARTÓ
Rosil
DE NOTAS
Carvalho
Autorizada

3º OFÍCIO DE NOTAS
MANAUS - AMAZONAS
Raymundo Lucinar Marques Pinheiro - TABELIÃO
Rua José Clemente, 336 - CEP 69010-070 - Centro - Manaus - AM
Fone: 92 3232-7973 - Solicitaçãoonline@terra.com.br

SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TJ
AUTENT04937BXIO91B2068HHA74
Certifico, na forma do art. 223 do CCB,
que a presente cópia é igual ao original apresentado.
AUTENT04937BXIO91B2068HHA74 24/08/2020 13:38:50
Valor Total: R$6,00. 019
Consulte o selo em http://tjdatsp.porselloiam.com.br

13031957 50

FATURA DE SANEAMENTO

AGUAS DE MANAUS

ÁGUAS DE MANAUS S/A
RUA DO BOMBEAMENTO, 01, COMPENSA
MANAUS/AM - CEP: 69029160
CNPJ: 03.264.927/0001-27
INSCRIÇÃO ESTADUAL 04.141.923-5

MATRÍCULA: 302384-2

ROTEIRIZAÇÃO:

FATURA N.:	REFERÊNCIA:	DATA DE EMISSÃO:	VENCIMENTO:
717766	06/2020	05/06/2020	06/07/2020

NOME/RAZÃO SOCIAL: JOSENOR ROCHA DE OLIVEIRA

ENDEREÇO DA LIGAÇÃO: RUA BANDEIRA BRANCA,158-A M.E.
166-APARECIDA-MANAUS-AM CEP:69007000

COMPLEMENTO: A M.E. 166

NÚMERO DO HIDRÔMETRO: AGUA Y185688612 ESGOTO

LEITURA: ANTERIOR: 47 ATUAL: 65

DATA DA LEITURA: ANTERIOR: 08/05/2020 ATUAL: 05/06/2020

SITUAÇÃO DA LIGAÇÃO: ATIVA

CATEGORIA / N. DE ECONOMIAS: RESIDENCIAL 1 COMERCIAL INDUSTRIAL PÚBLICA

HISTÓRICO DE CONSUMO:

REFERÊNCIA	CONSUMO MEDIDO: AGUA	CONSUMO MEDIDO: ESGOTO	CONSUMO FATURADO: AGUA	CONSUMO FATURADO: ESGOTO
05-2020	13		13	
04-2020	13		13	
03-2020	10		10	
02-2020	11		11	
01-2020	12		12	
12-2019	13		13	
11-2019	13		13	
10-2019	15		15	
09-2019	20		20	
08-2019	26		26	
07-2019	19		19	
06-2019	08		18	

INFORMAÇÕES SOBRE O FATURAMENTO DO CONSUMO:

DIAS CONSUMO	CONSUMO (M³) MEDIDO	CREDITO	RESIDUAL	CONSUMO FATURADO (M³)
28	AGUA 18	0	0	AGUA 18
	ESGOTO			ESGOTO

FAIXA DE CONSUMO:

FAIXAS DE CONSUMO		CONSUMO FATURADO (M³)	TARIFA DE ÁGUA (R$)	TARIFA DE ESGOTO (R$)
0 a 10	3.986	10	39.86	0.00
10 + 20	7.726	8	61.81	0.00

DISCRIMINAÇÃO DO FATURAMENTO:

ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO:	VALOR FATURADO (R$):
PARC DEB 015/077	20,99
VALOR DE AGUA	101,67

ALÍQUOTA:	PIS 1.65%	COFINS 7.60%	ISS 5.00%	RETENÇÃO DE TRIBUTOS (R$):
VALOR (R$):	0.00	0.00	0.00	0.00

TOTAL A PAGAR (R$): 122,66

Conf. Dec. 4.791, esta fatura esta isenta de juros e multa por periodo 30 dias, apos o termino do mesmo. Procure nossos canais virtuais e encontre condicoes especiais para parcelamento e pagamento.

PAGO 30/06/2020
09:27
VIA INTERNET

INFORMAÇÕES SOBRE A QUALIDADE DA ÁGUA:

	COLIFORMES TOTAIS	COLIFORMES TERMOTOLERANTES	BACTÉRIAS HETEROTRÓFICAS	CLORO LIVRE	TURBIDEZ	pH	FLUORETO
AMOSTRAS REALIZADAS	0	0	0	808	796	796	0
	0	0	0	6	0	28	0
	0	0	0	802	796	768	0
PADRÃO DE AMOSTRAS PERMITIDO							

FATURA DE SANEAMENTO

AGUAS DE MANAUS

ÁGUAS DE MANAUS S/A
RUA DO BOMBEAMENTO, 01, COMPENSA
MANAUS/AM - CEP: 69029160
CNPJ: 03.264.927/0001-27
INSCRIÇÃO ESTADUAL 04.141.923-5

MATRÍCULA: 302384-2

FATURA N.: 717766
REFERÊNCIA: 06/2020
VENCIMENTO: 06/07/2020
TOTAL A PAGAR (R$): 122,66

82650000001-1 22660477000-9 00202000071-3 77660100504-9

3º OFÍCIO DE NOTAS
Raymundo Lucemar Marques Pinheiro - TABELIÃO
Rua Ajuricaba, nº 388, CEP: 69010-070 - Centro - Manaus - AM
Fone: 92 2123-7979 - 3oficiopinheiro@terra.com.br
MANAUS - AMAZONAS

SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TJ
AUTENTD049374XUA27B5LFJM3220
Certifico, na forma do art. 225 do CC, que a presente cópia é igual ao original apresentado.
AUTENTD049374XUA27B5LFJM3220 24/06/2020 13:38:48
Valor Total: R$6,00. 019
Consulte o selo em https://selodigital.tjam.jus.br

CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
Rosilane Cruz de Carvalho
Escrevente Autorizada

CARTÓRIO CARLOS ROCHA - SEGUNDO TABELIONATO | Carlos Gomes da Rocha - Tabelião
Av. Noel Nutels, Bl. 9 - Lj. 1 - Cidade Nova - CEP: 69.096-000 - Manaus - AM - Fone: (92) 3645-9040 - Fone/Fax: (92) 3645-1182

AUTENTICAÇÃO

SELO ELETRÔNICO DO TJ-AM
Certifico que a presente fotocópia está idêntica ao original. Art. 7o. inciso V. da Lei no. 8.935. Dou Fé.
AUTENT044402CKR5SPB4D7I70Q48
Data/Hora 10/08/2020 13:59:30
VALOR R$ 6,00
Valdemar Alves Guimarães -
consulte o selo em https://cidadao.portalselloam.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO ARTHUR DOS SANTOS E NELO

POLEGAR DIREITO

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 05793424-4 DATA DE EXPEDIÇÃO 28/01/2003

NOME MANOEL DOS PASSOS FERREIRA FILHO

FILIAÇÃO MANOEL DOS PASSOS FERREIRA
LINDAINA AGUIAR FERREIRA

NATURALIDADE MANAUS-AM

DATA DE NASCIMENTO 13/06/1961

DOC. ORIGEM CERT.CAS.N.10.895 FLS.236 LV.B-35 CART.8.OF MANAUS-AM

CPF 153712632-68

FILIAÇÃO

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

ASSINATURA DO DIRETOR

3ª VIA

AMAZONAS ENERGIA

Para contato com a Amazonas Energia, informe este NÚMERO

SEU CÓDIGO 0099325-5

AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A
Av. 7 de Setembro, 2414 - Cachoeirinha - Manaus - AM
CNPJ: 02.341.467/0001-20 | Insc. Estadual: 04.215.609-2
Nota Fiscal / Conta de Energia Elétrica - Série B-1
Regime Especial de Impressão autorizada pelo ATO declaratório 024/2014-DETRI/SER/SEFAZ

Nº DA NOTA FISCAL 032391908

A Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela Lei nº 10.438 de 26 de abril de 2002.

CONTA MÊS	VENCIMENTO	CONSUMO (kWh)	TOTAL A PAGAR (R$)
JUNHO/2020	03/07/2020	741	698,26

LINDALVA AGUIAR FERREIRA
R. 07-M NOVO 222 QD E1 CIDADE NOVA

CEP: 69.090-530 - MANAUS R: 48.001.14.24.043800

DATAS DA LEITURA

Atual:	19/06/2020	Anterior:	20/05/2020	Próxima leitura:	22/07/2020
Emissão:	18/06/2020	Apresentação:	19/06/2020	Dias de consumo:	30

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA

Grupo/Subgrupo	Classe/Subclasse	Ligação	Número Medidor	Faturamento	Modalidade
B	RESIDENCIAL	BIFASICA	11179563	NORMAL	CONVENCIONAL

DADOS DA LEITURA (kWh)

Produto	Leitura Atual	Leitura Anterior	Constante	Resíduo	Medido	Faturado
En Ativa Total	33170	32429	1,000	0	741	741

DESCRIÇÃO DA CONTA

CONSUMO	741	A	R$ 0,886453	=	656,86
CONTR. ILUMINACAO PUB. (COSIP)					41,40

CARTÓRIO CARLOS ROCHA - SEGUNDO TABELIONATO | Carlos Gomes da Rocha - Tabelião
Av. Noel Nutels, Bl. g - Lj. 1 - Cidade Nova - CEP: 69.096-000 - Manaus - AM - Fone: (92) 3645-3040 - Fone/Fax: (92) [illegible]

AUTENTICAÇÃO

SELO ELETRÔNICO DO TJ-AM

Certifico que a presente fotocópia está idêntica ao original. Art. 7o. inciso V da Lei no 8.935 DOU Fé.

AUTENT044402TFCA9WT7G11UOM26

Data/Hora: 10/08/2020 13:59:30 VALOR R$: 6,00

Valdemar Alves Guimarães -

consulte o selo em https://cidadao.portalselo.am.com.br

SEGUNDO TABELIONATO

TARIFA SEM TRIBUTOS:
0,0 741 = 0,666840

Média 12 meses: 705

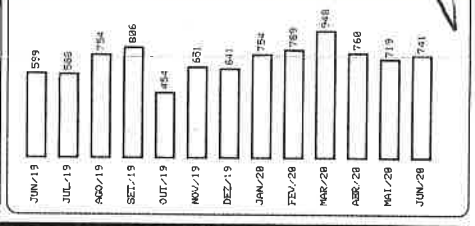

MENSAGENS IMPORTANTES | REAVISO DE VENCIMENTO

ICMS, quando aplicavel foi recolhido por ST - Substituicao Tributaria. Decreto No. 40.628/2019.
Valor do ICMS ST R$ 164,21
VISANDO A SAUDE E SEGURANCA DE TODOS, O ATENDIMENTO NO PERIODO DESQUARENTENA DO CORONAVIRUS , SERA EX CLUSIVAMENTE VIA CANAIS DIGITAIS: WWW.AMAZONASENERGIA.COM, APP E 08007013001
LIGUE 0800 701 3001 E FACA OPCAO VENCIMENTO 1 5 10 15 20 25
Parabens! Ate o dia 18/06/2020, nao constatamos faturas vencidas nessa Unidade Consumidora.

RESERVADO AO FISCO 0BC5.CD96.8711.2A6B.61B0.E8F0.2E9A.0C76 FCAM

COMPOSIÇÃO DA CONTA - R$

Distribuição:	113,81	Encargos:	37,44
Geração:	311,35	Tributos:	164,21
Transmissão:	30,05	Perdas:	

IMPOSTOS/CONTRIBUIÇÕES - R$

TRIBUTO	BASE	ALÍQUOTA	VALOR (R$)
ICMS:	(*)	(*)	(*)
PIS:			0,00
COFINS:			0,00

R: 48.001.14.24.043800
FCAM

AMAZONAS ENERGIA

AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A
Av. 7 de Setembro, 2414 - Cachoeirinha - Manaus - AM
CNPJ: 02.341.467/0001-20
Inscrição Estadual: 04.215.609-2

SEU CÓDIGO	TOTAL A PAGAR – R$
0099325-5	698,26
MÊS FATURADO	**VENCIMENTO**
06/2020	03/07/2020

Nº DA NOTA FISCAL: 032391908

83600000006 4 98260047000 8 00000000099 2 32550620008 9

Documento 2020.10000.00000.9.020840
Data 01/09/2020

PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

TRAMITAÇÃO
Documento Nº 2020.10000.00000.9.020840

Origem

Unidade: DEP. SAULLO VIANNA
Enviado por: SAULLO VELAME VIANNA
Data: 01/09/2020

Destino

Unidade: DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO
:

Despacho

Motivo: ANÁLISE E PROVIDENCIAS
Despacho: PROJETO DE LEI UTILIDADE PÚBLICA ACADEMIA AMAZONENSE DE MÚSICA